

LEI Nº 218

Dispõe sobre o assunto de vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal de São Fortuna.

Aloisio Williamson, Prefeito Municipal de São Fortuna no uso de suas atribuições.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal votou e em sancionou a seguinte Lei:

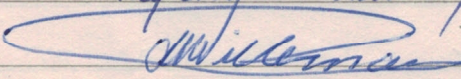
Art. 1.º - Os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais e do Pessoal da Prefeitura Municipal de São Fortuna, abaixo discriminados e constantes no Lei nº 203/75 e tabela, a mesma Lei passarão a ser as seguintes:

Contador qual e contador	bol 961,70
Fiscal qual	bol 961,70
Escriturário	bol 612,40
Professores Normalistas	bol 796,50
Professores Regionalistas ou Titulados	bol 612,40
Professores não Titulados	bol 612,40
Bibliotecário	bol 612,40
Zelador	bol 612,40

Art. 2.º - Liberação de recursos para atendimento de aumento, previsto no artigo anterior a tabela de Vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal de São Fortuna, a qual faz parte integrante desta Lei as dotações previstas no Lei Orçamentário para o exercício de 1976.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de julho de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de São Fortuna, em 29-07-1976

  
Aloisio Williamson

Aloisio Williamson - Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura.



Tabela anexa à Lei nº 218/76 que dispõe sobre o assunto de vencimentos do pessoal do Município Municipal de Pio Fortuna

PADRÕES

A	Sal 612,40
B	Sal 612,40
C	Sal 612,40
D	Sal 612,40
E	Sal 612,40
F	Sal 612,40
G	Sal 648,00
H	Sal 796,50
I	Sal 837,00
J	Sal 877,50
K	Sal 904,50
L	Sal 961,70
M	Sal 1.035,50

CARGOS

PADRÕES

Secretário geral e Contador	1
Tesoureiro	1
Fiscal geral	1
Escriturário	1
Professores Normalistas	1
Professores Regionalistas ou Titulados	1
Professores não Titulados	1
Bibliotecário	1
Zeladora	1

A presente tabela entrará em vigor a partir de 01 de julho de 1976  
Município Municipal de Pio Fortuna, em 29-07-1976

Aloisio Willmann

Aloisio Willmann - Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Pio Fortuna, em 29 de julho de 1976

Aloisio Willmann  
Aloisio Willmann